ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
4 de Fevereiro de 1965 *

No processo 20/64,

SARL Albatros

contra

Société des pétroles et des combustibles liquides (SOPECO)

Objecto:

Pedido apresentado ao Tribunal, nos termos do artigo 177.° do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia, pelo Tribunale civile de Roma, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação dos artigos 30.°, 31.°, 32.°, 35.° e 37.° do Tratado.

Decisão:

Nenhuma das disposições do Tratado a que se refere o Tribunale de Roma implica a revogação, a contar da entrada em vigor do referido Tratado, das restrições quantitativas, discriminações ou medidas de efeito equivalente existentes nessa data, nem obriga os Estados-membros a realizar a sua completa supressão em 1959.

* Língua do processo: italiano.